



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.575/2011

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito suplementar ao orçamento do Município de Mariana, até o limite de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, na seguinte dotação orçamentária:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.0001.2.058-339039-Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica.....50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0203 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.846.0000.0.007-339091-Sentenças

Judiciais.....50.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 07 de dezembro de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Terezinha Severino Ramos

Prefeita Municipal